Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Fevereiro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ:17.767.331/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 - SRP

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

VALOR GLOBAL: ITEM 01 - R$ 43.146,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:BA6F2F44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO, BALCÕES, PEITORIL E PIAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

VENCEDOR: WAGNER DE CASTRO VIEIRA ME, CNPJ: 04.094.497/0001-05

VALOR GLOBAL: ITEM 01 - R$ 13.920,00; ITEM 02 - R$ 1.121,00; ITEM 03 - R$ 244,00; ITEM 04 - R$ 1.075,00

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:54091656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (FOTÓGRAFO), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO E CULTURA.

VENCEDOR: PEDRO EDUARDO CARRIJO LACERDA LINDOLFO, CPF: 054.596.241-26

VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:734F7C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (REDATOR JORNALÍSTICO), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

VENCEDOR: HENRIQUE BRAZ RABELO, CPF: 050.050.991-31

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:E96AF9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (DESIGNER GRÁFICO), DE ACORDO COM O TERMO DE

REFERÊNCIA, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CULTURA.

VENCEDOR: GUSTAVO DOS SANTOS SOARES, CPF: 701.578.761-01

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:C3CA6514

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 007-A/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Fabiane Fernandes da Silva Cabral,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **02** dias do mês de **fevereiro de 2016**.

CLEUDIMAR MORAIS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:D32FFCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 038 de 16 de fevereiro de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 17 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 16 de fevereiro de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C1ECCB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

Decreto 033 /2016 05 do mês de fevereiro do ano de 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei 435/2013 de 07 de outubro de 2013 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle de política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas sociais básicas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas. A composição do CMDCA é composto por 8(oito) membros titulares e 8(oito) membros suplentes. Representando o Poder Público, um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, (01)um membro titular e (01) um suplente da Secretaria Municipal de Educação, (01) um membro titular e (01) um suplente da Secretaria Municipal de Saúde, (01) um membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Administração, 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico, tais como movimentos sociais.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA é de máxima importância para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, tanto pelas exigências legais como pela sua representatividade;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Aparecida do Rio Doce- GO, para um mandato de 2 (dois) anos permitido (01) uma recondução.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Maria Olinda Barbosa Guimarães
Suplente: Marivan Oliveira Gomes Borges

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cícera Damásio dos Santos Costa
Suplente: Alexânia Severino Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adrielly Cândida Lopes Santos
Suplente: Dilma Helena Aparecida de Oliveira

Representante da Secretaria de Administração
Titular: Vânia Severino Lima
Suplente: Ezeli Souza de Oliveira Costa

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja Católica:

Titular: Keila Regina Silva Souza
Suplente: Willian Bernardino Ferreira

Representante da Igreja Aliança Pentecostal com Deus Vivo

Titular: Valéria Cristina de Sousa Freitas Alves
Suplente: Maria Aparecida Anselmo Dias

Representante da Igreja Adventista do 7º Dia:

Titular: Maria de Lourdes Barros
Suplente: : Nilcélia Martins Guimarães

Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Darah Caroline Rezende Maia
Suplente: Zildamar Clemente da Silva

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:45AE91CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA EXONERAÇÃO

Portaria n.º 037/GAB/2016

Aparecida do Rio Doce – GO, 15 de fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo Comissionado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o servidor CELLIOMAR DE OLIVEIRA MACEDO do cargo em comissão de *Assessor Especial 1*, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei nº. 259 de 22 de outubro de 2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 15 de fevereiro de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:FDA5826D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 039 de 16 de fevereiro de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 13 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 16 de fevereiro de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:967DC236

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de combustíveis para atenderem as necessidades das diversas Secretarias e fundos do município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº: 010/2016
CONTRATADA: POSTO RS LTDA, CNPJ: 06.037.970/0001-48
Valor: R$ 330.416,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e dezesseis reais)
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
CONTRATO Nº003/2016
CONTRATADA: POSTO RS LTDA, CNPJ: 06.037.970/0001-48
Valor: 29.025,00 (vinte e nove mil vinte e cinco reais)
CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
11. 207.314/0001-86
CONTRATO Nº 013/2016
CONTRATADA: POSTO RS LTDA, CNPJ: 06.037.970/0001-48
Valor: 76.958,82 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE CNPJ: 21841442/0001-30
CONTRATO Nº003/2016
CONTRATADA: POSTO RS LTDA, CNPJ: 06.037.970/0001-48
Valor: 242.980,00 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 de Janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aparecida do Rio Doce-GO., 18 de Janeiro de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:3CF21072

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por seu atual Prefeito, Sr. CLEUDES BERNARDES DA COSTA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, respeitando a necessidade pública e por não existir qualquer empecilho administrativo e legal, **CONVOCA as pessoas abaixo especificadas,** aprovadas/classificadas em Concurso Público, conforme termos contidos no Edital nº 001/2013, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 184/2014, de 15 de dezembro de 2014, para os cargos aqui mencionados, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação da presente convocação, munido da documentação abaixo especificada, com a finalidade de tomar posse no cargo para o qual foi aprovado.

NOME	CARGO	Classificação
Antônio C. de Oliveira	Auxiliar de Laboratório – Sec. De Saúde	2º
Glaucivânia Francisca dos Santos	Auxiliar Administrativo – Sec. De Saúde	5º
Maria Luzia Faria de Santana	Auxiliar Administrativo – Sec. De Saúde	6º
Carmelita Cunha Pereira	Merendeira – Sec. Mun. de Educação	9º
Neiriane Carneiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – Sec. De Educação	16º
Vanderleia Leite de Sousa	Professor P-III – Sec. De Educação	35º
Andreia Sousa Duarte	Professor P-III – Sec. De Educação	36º
Lúcia F. da Silva Castro	Professor P-III – Sec. De Educação	37º

Fica o (a) candidato (a) notificado(a) de que o seu não comparecimento na data aprazada considerar-se-á desistente, perdendo o direito à vaga, com a consequente convocação do candidato posteriormente aprovado para o mesmo cargo.
O (A) candidato (a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido(a) de original e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

01 foto 3x4 atualizadas;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de eleitor e certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral;
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Documento informando o número de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito, se não; preencher o formulário junto ao DRH);
Comprovante de residência atual do candidato;
Certidão de Casamento e/ou Nascimento, conforme o caso;
Certidão de Nascimento e Declaração de frequência escolar dos Filhos com até 14 anos de idade;
Atestado de sanidade física e mental fornecido pela Junta Médica Oficial ou Oficializada do Município;
Diploma ou Certificado de escolaridade, de acordo com o exigido no edital para cada cargo, podendo ser de nível fundamental incompleto (comprovante de conclusão de qualquer série do ensino fundamental), nível fundamental completo (certificado de conclusão do nível fundamental), nível médio (certificado ou diploma de conclusão do ensino médio) e nível superior (certificado ou diploma de conclusão do curso superior exigido);
Histórico escolar;
Se for profissão regulamentada, apresentar cópia da Identidade profissional do respectivo conselho de classe, além de certidão de regularidade perante o respectivo conselho;
CNH, caso seja exigido no edital, para ocupação do referido cargo, na categoria exigida no mesmo;
Declaração de que não exerce cargo público ou de que exerce, apresentando neste caso, certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida;
Declaração de bens;

Bom Jardim de Goiás, 16 de fevereiro de 2016.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:8FBE5383

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/16

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do corrente ano de dois mil e dezesseis, às 9 h, reunidos no auditório da sede do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, onde se encontra presente o Senhor Pregoeiro Gilberto Rodrigues de Brito e a sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 276/15, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 02/16, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de Prestação de Serviços de Telefonia e de Consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital que rege o certame, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa interessada compareceu à sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Também não foi protocolado nenhum envelope de licitantes interessadas a participar do presente certame. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar DESERTA a presente sessão, ressaltando que para ciência dos interessados, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro dá por encerrada esta sessão, isto às 10h44min e para constar é lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Campos Belos/GO, 16 de fevereiro de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

CONFERE COM ORIGINAL

Matéria publicada no dia 16/02/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2676C660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aurolino José dos Santos Ninha, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº: 19.422.107.0001-56, localizado na Rua 06, S/N, Qd. D1, LT. 10, Setor das Indústrias, neste ato representada pela Secretária Sta. Karina Costa e Silva, com base no Contrato nº 16/16, firmado em 03/02/2016 com a empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.707.442/0001-26, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº:1.332, Vila Lucimar, Inhumas/GO, CEP: 75.400-000, neste ato representada pelo Senhor **Luís André Borges da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua da Glória, Qd. 88, Lt. 07, Residencial Santa Fé I, Goiânia/GO, portador do RG nº: 1987696 DGPC/GO e no CPF/MF nº: 816.322.231-04

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE FORNECIMENTO no tocante ao item nº: 02, qual seja, uma Van de acordo com a proposta apresentada ao certame PP nº:01/16, em que se sagrou vencedor.
2 - As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento serão executadas em conformidade com as especificações contratuais.

Campos Belos/GO, 16 de fevereiro de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal.

KARINA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juv. e Trabalho.

CELSINHO VEÍCULOS LTDA-EPP.
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL
Matéria publicada no dia 16/02/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DFB84213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/16. (SEGUNDA VEZ)

O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 02/16, que visa a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, foi remarcado para o dia 02/03/16, às 9 h, uma vez que a primeira sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 16 de fevereiro de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB15B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO BIOMEDICA Nº 041102016

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que o entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 Centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal o Senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, CPF nº 010.646.061-72 e RG nº 1.212.220 SSPDF, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **THAIS MIRANDA SANTOS,** pessoa física, brasileira, Biomédica, portadora do CPF: 049.498.071-02, RG 5906850 SSP/GO , CRBM-GO – 3ª Região Nº 23022/NET , PIS/PASEP 1.905.586.786-4 , residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:
Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2016 realizada pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas clausulas e nas condições a seguir pactuadas.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Biomédica, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do hospital municipal, devendo cumprir uma carga horaria de 20 horas semanais.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente contrato de credenciamento vigorará ao período de 01 de Fevereiro de 2016 a 30 de Junho de 2016.
CLAÚSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dá-se ao presente contrato de credenciamento o valor total de **R$ 7.565,00 (Sete Mil e quinhentos sessenta e cinco reias).** Que será pago em parcelas mensais de **R$ 1.513,00(Hum mil e quinhentos e treze reais).**
As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLAÚSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.
CLAÚSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão deste contrato:
a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.
b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
Poderá ainda opera-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos-GO, 01 de Fevereiro de 2016.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
THAIS MIRANDA SANTOS
Biomédica

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6475028A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 013/2015 - Processo nº. 103/2015 – Carta Convite nº. 003/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratado: Hemerson Onorio da Silva Sousa.
Objeto Licitado: Camionete/c aberta, marca e modelo GM CHEVROLET D 10, ano de FAB. 1.979 combustíveis a diesel, cor azul, placa KBB-8020
Valor estimado global: **R$: 3.054,00 (**três mil cinqüenta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:AE4D3A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 39/2015 - Processo nº. 111/2015 – Carta Convite nº. 011/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratado: José Milton Neres de Sousa.
Objeto Licitado: Caminhão/ c aberta, marca e modelo Gm/ Chevrolet D 60, ano de FAB. 1.980 combustíveis a diesel, cor vermelha, placa KCD-4858.
Valor estimado global: **R$: 5.418,00 (**cinco mil quatrocentos e dezoito reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:8E29D9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 18/2015 - Processo nº. 102/2015 – Carta Convite nº. 002/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratada: Edineuza Alves de Sousa.
Objeto Licitado: GOL 1.0, MODELO PLUS, ANO DE FAB. 2006 COMBUSTIVEL GASOLINA, COR PRETO PLACA JHH-7685.
Valor estimado global: **R$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos** reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:F0D31C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 15/2015 - Processo nº. 102/2015 – Carta Convite nº. 002/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratada: Zilda Maria da Conceição.
Objeto Licitado: FIAT/UNO MILLE FIRE , ANO DE FAB. 2004 COMBUSTIVEL GASOLINA, COR BRANCA PLACA GZM-9324.
Valor estimado global: **R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos** reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:E8D19008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 17/2015 - Processo nº. 102/2015 – Carta Convite nº. 002/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratada: Idelmon Ferreira Avelar.
Objeto Licitado: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO DE FAB. 2009 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR PRATA PLACA NKL-1819.
Valor estimado global: **R$: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta** reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:87A2FAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 14/2015 - Processo nº. 103/2015 – Carta Convite nº. 003/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratado: Ademar Ferreira.
Objeto Licitado: Caminhão/ c aberta, marca e modelo M.B/M.BENZ L 1113, ano de FAB. 1.971 combustíveis a diesel, cor azul, placa JMG-0179.
Valor estimado global: **R$: 5.060,00 (cinco mil e sessenta** reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:528A5861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 04 DE JANEIRO DE 2016

CONTRATO DE 04/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMAINOPOLIS – GO E MARIA DO SOCORRO MONTELO LOPES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.505/0001-55, com sede na Avenida Goiás, n° 139, Setor Central, CEP: 73.980-000, Damianópolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua representante legal, **ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n° 857.351.831-68, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, Qd. 10, Lt. 04 Setor Central, CEP: 73.980-000, Damianópolis, Estado de Goiás, doravante neste instrumento designada **LOCATÁRIA;** de outro lado, **MARIA DO SOCORRO MONTELO LOPES**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.256.052-53 e portadora da cédula de identidade nº 4605687 – DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua 77, nº 178, Qd. 144, Lt. 15, Casa 01, Setor Central, CEP: 74.055-090, Goiânia, Estado de Goiás, doravante neste instrumento designada **LOCADORA;** Declaram-se as partes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justa e contratada a locação do imóvel abaixo discriminado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação, para fim exclusivamente **RESIDENCIAL (VIDE CLÁUSULA NONA)** do imóvel sito na Rua 77, nº 178, Qd. 144, Lt. 15, Casa 02, Setor Central, CEP 74.055-090, Goiânia, Estado de Goiás.

Salienta-se que imóvel em questão possui as seguintes características: 01 casa de 03 quartos, 01 Banheiro Social, 01 Cozinha, 01 sala, 01 quintal com área de serviço e 01 garagem coberta, mais dois 01 barracões, totalizando 06 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 cozinha, 01 sala, 03 quartos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGENCIA

O prazo de locação é de 12 **(doze)** meses, com início em **04de janeiro de 2016** e término em **31 de dezembro de 2016**, impreterivelmente, cessando-se de pleno direito nesta última data, independente de notificação ou aviso, conforme o art. 573 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor global do contrato será de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),**
que será pago mensalmente a quantia de **R$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

O aluguel vencerá sempre no dia **10 (dez)** subseqüente de cada mês e deverá ser pago por meio de depósito bancário, sempre mediante contra recibo, na conta poupança de titularidade da Locadora, a saber:

FAVORECIDO: MARIA DO SOCORRO MONTELO LOPES / **CPF/MF:** 50.256.052-53
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1550
CONTA POUPANÇA: 9801-4

Parágrafo Primeiro: No caso de falta de pagamento do aluguel e dos encargos convencionados, a importância devida será acrescida de juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês bem como correção monetária de acordo com índice UGPM, quando o atraso for superior a 30 (TRINTA) dias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a falta de pagamento ou atraso, incidirá sobre o valor mensal do aluguel devido, uma multa de 10% (DEZ POR CENTO).

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

A LOCADORA ficará responsável pelo pagamento de tributos em geral, conta de água/esgoto e de luz, rateios de manutenção, fundo de reserva desde que não seja para beneficiamento do imóvel locado, condomínio, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), calculados proporcionalmente, considerando o mês de início da locação ou o período de meses, alcançados por este contrato, e outros que incidam sobre o imóvel a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O aluguel será reajustado semestralmente, caso ocorra à hipótese da cláusula décima primeira deste contrato, durante o tempo em que a LOCATÁRIA permanecer na posse do imóvel, de acordo com os índices de variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços Mercado), calculados cumulativamente. Na falta do IGPM, a correção monetária será calculada com base em um dos índices a seguir sucessivamente indicados e praticados ou por índice oficial que lhes substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO.

Não é permitida, no todo ou em parte, a transferência deste contrato, nem a sublocação ou empréstimo do imóvel locado sem o prévio consentimento por escrito da LOCADORA, mesmo que a transferência, a sublocação ou empréstimos parciais ou totalmente considerados sejam para empresas oriundas de alterações contratuais da LOCATÁRIA, ou para outra empresa que venha a ser formada pela LOCATÁRIA após a assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: É facultado à LOCADORA transferir os direitos de obrigações decorrentes deste contrato para terceiros, sem que de tais fatos decorram outros direitos para LOCATÁRIA e terceiros que não os pactuados por meio deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações feitas pela LOCATÁRIA à LOCADORA de consentimento para a cessão, sublocação ou transferência deste contrato ou do imóvel ora locado, deverão ser formuladas com 30 (TRINTA) dias de antecedência, acompanhadas de todos os dados necessários à sua apreciação, inclusive quanto às eventuais garantias oferecidas, sendo do exclusivo arbítrio da LOCADORA a decisão sobre essa matéria ou quaisquer outras, que importem em alteração da locação ou afete as disposições e ou garantias contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

A LOCATÁRIA reconhece receber neste ato o imóvel, objeto desta locação, no estado de conservação, descrito no "Termo de Vistoria" assinado pelas partes contratantes, e que passa a fazer parte integrante desde instrumento, obrigando-se assim a mantê-lo e igualmente restituí-lo no término da locação, nas mesmas condições de uso em que foi recebido.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento de tal obrigação, fica a LOCADORA autorizada a efetuar os reparos e pintura necessários e restaurar as condições apresentadas pelo imóvel quando do início da locação, ficando a LOCATÁRIA obrigada a efetuar o pagamento a ser apresentado como sendo indenização aos danos ocasionados, conforme orçamento próprio.

CLÁUSULA NONA – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

A LOCATÁRIA destina o imóvel objeto desta locação para a finalidade exclusivamente RESIDENCIAL, não podendo ser este imóvel utilizado para finalidades diversas, sem o consentimento prévio e escrito da LOCADORA, sob pena de tipificar infração contratual, com a consequente rescisão deste contrato.

Parágrafo Único - O referido imóvel destina-se ao fim último de oferecer abrigo provisório
e assistência para os cidadãos do Município de Damianópolis, os quais possuem condições de vulnerabilidade socioeconômica, para que em estadia em Goiânia, possam vir a fazer tratamento médico, cursos, etc. Ressalta-se, que na vigência do presente instrumento de locação, a parte locatária deve observar e primar pelos bons costumes, salubridade e o sossego dos que vivem à sua volta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS TURBAÇÕES, CITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.

A LOCATÁRIA obriga-se a levar ao conhecimento da LOCADORA e/ou administrador do imóvel, as turbações de terceiros, bem como quaisquer problemas que possam afetar o imóvel locado, tais como infiltrações de água ou umidade, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA

A LOCATÁRIA terá preferência na renovação do contrato de aluguel durante novo período a ser estipulado entre as partes contratantes, tendo o prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da notificação que lhe seja feita pela LOCADORA, comunicando-lhe da intenção de renovar o contrato de aluguel do imóvel, para decidir-se a respeito.

Parágrafo Único: No caso do imóvel ser colocado à locação, fica desde já estabelecido que a LOCATÁRIA, na hipótese de não pretender renovar o contrato de aluguel, deverá permitir que eventuais interessados o examine, cujas respectivas visitas deverão ser feitas no período compreendido como comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ADAPTAÇÕES E DECORAÇÕES

A **LOCATÁRIA** poderá executar obras de adaptação e decoração, desde que não desobedeçam às leis municipais, e sejam previamente aprovadas pela **LOCADORA**. Ditas benfeitoras, desde que realizadas sem o consentimento expresso da **LOCADORA**, ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito da **LOCATÁRIA** à retenção do imóvel, para obtenção de ressarcimento, ao término da locação.

Parágrafo Primeiro: Será licito, porém, a **LOCADORA** exigir ao final da locação que o imóvel seja reposto no estado em que foi entregue a **LOCATÁRIA**, o que será feito pela **LOCATÁRIA** às suas expensas exclusivas, referente à pintura, conservação, dentre outras características.

Parágrafo Segundo: Fica a **LOCADORA** com direito reservado de construir, reformar ou fazer acréscimos nas áreas externas do imóvel, independente de aviso ou autorização expressa, desde que não afete a utilidade e/ou funcionalidade do imóvel ora locado, nem impeça a **LOCATÁRIA** o exercício regular e adequado das atividades desempenhadas neste bem, mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Ocorrerá a rescisão do presente contrato de locação, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obra que importem na sua reconstrução, ainda que impeça o uso do mesmo por mais de trinta dias, ou ainda, no caso de verificar a insolvência da locatária ou quaisquer outros descumprimentos inerentes às cláusulas constantes neste presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa contratual no valor equivalente a 10% (dez por cento) do saldo devedor no valor do contrato, vigente na data da infração, sem desconto, a ser pago pela parte que cometer infração de qualquer dispositivo deste instrumento, inclusive, no caso da LOCATÁRIA, faltar com os pagamentos dos aluguéis ou abandonar o imóvel antes de findar a locação, constituindo a multa contratual, por seu valor líquido e certo, em título executivo extrajudicial, com procedimento processual segundo as normas do livro II do Código do Processo Civil, e seu fundamento conforme o inciso II do artigo 585 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente contrato, e tantas vezes forem às violações, cabendo, ainda, à parte infratora arcar com todas as despesas e custas judiciais ou extrajudiciais, decorrente desta medida, mais juros de mora e honorários de advogados na proporção de 20% (VINTE OR CENTO), do valor da ação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Para as questões resultantes deste contrato, as partes contratantes se obrigam por si e pelos seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir qualquer questão sobre o presente contrato.

Para os devidos efeitos, lavra-se o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas instrumentais, depois de lidas conforme e conferidas em todos os seus termos.

Damianópolis – GO, 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
CNPJ/MF Nº 01.740.505/0001-55
Locatária

MARIA DO SOCORRO MONTELO LOPES
CPF/MF N° 050.256.052-53
Locadora

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF/MF:

2)Nome: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:AAB79E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015

Primeiro Termo Aditivo de vigência e valor ao contrato nº. 16/2015 - Processo nº. 102/2015 – Carta Convite nº. 002/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Damianópolis.
Contratado: Maria Neres da Rocha.
Objeto Licitado: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO DE FAB. 2006 COMBUSTIVEL GASOLINA, COR PRATA PLACA JGV-4246.
Valor estimado global: **R$: 2.200,00 (dois mil e duzentos** reais).
Vigência: 01/01/2016 até 29/02/2016.

Damianópolis - GO 15 de fevereiro de 2016.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:8AA17E91

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

041/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Ana Carolina Coleone Lemos,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando a prestação de serviço como Psicóloga do Programa Piso de Alta Complexidade I Criança e Adolescente. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:AA0251AB

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

085/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Maria Luiza Borges,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço como Entrevistadora do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:11FFF1D2

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

103/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Nelyane Gilce de Souza Gomes,** ajustam em comum acordo o

presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço como Assistente Social das Ações Estratégicas do PETI . O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:76DC913B

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

093/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **TATIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço como Cuidadora Social para Casa Mãe Social. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:9A5B1491

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

086/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Shaianna Cristina Pereira,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviço como Entrevistadora do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:B9DCEEB2

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

104/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Noemia Eiko Fukuda,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Assistente Social do Programa CRAS VOLANTE II. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:88B56F8C

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

112/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Maria Geralda Neris de Souza Rosa,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Auxiliar Administrativo do Programa CRAS VOLANTE I e II. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:864CA6A2

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

110/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **JULIANA CASSIA BARBOSA SOUSA BRITO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Psicóloga para o Programa CRAS I. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$26.400,00 (vinte e seis reais mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:CD9A3454

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

111/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o como Assistente Social para o Programa CRAS I. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:3ED8FF86

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

113/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **JULIANA MARTINS DE CARVALHO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Assistente Técnica do Programa Bolsa Família. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:7A47DADB

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

090/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sr. **MARCOS VINICIUS FERNANDES BORGES,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa

de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Orientador Social para o Programa Centro POP-Rua. O objeto contratual será o executado no dia 01 de fevereiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$3.100,00 (três mil e cem reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:39A78CBA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

077/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Janaina Lopes de Almeida,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Auxiliar Administrativo do Programa PRONATEC-ACESSUAS TRABALHO. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:527320DA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

108/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **ELIZABETH CHAVES CORREA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Coordenadora do Programa CRAS I e CRAS VOLANTE. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:6E9902AA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

107/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **Lindalva dos Santos Martins Adorno,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Assistente Social para o Programa CRAS II. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:AFC821C0

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

097/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS LIMA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento a prestação de serviços como Assistente Social para o Programa de CRAS VOLANTE. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:788AD1DA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

088/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Sr. **MOAB ARANTES DE SOUZA ARAUJO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Assistente Social do Programa ACESSUAS TRABALHO. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:D5D5BA91

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

074/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **JUCELMA MIRELLE ALVES BORGES DA SILVA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Orientadora Social do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:7D25039D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE EDITAL 002/2016

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA (FESG) torna público que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, para a formação de cadastro de reserva de funções temporárias, a serem contratadas sob o regime de contrato por tempo determinado, para atuarem como **Instrutores em cursos de língua estrangeira (Inglês, Francês e Espanhol) e Instrutor de linguagem no Sistema Braile** no projeto de extensão denominado Centro de Extensão em Línguas e no interesse da administração. A presente seleção reger-se-á pelas normas contidas no Edital n. 002/2016 e o exposto no art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal n. 2.342/2005, de 15 de dezembro de 2005, e demais legislação pertinente em vigor. O **Edital n. 002/2016** encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.fafich.org.br. Maiores informações no endereço eletrônico cel@fafich.org.br.

Goiatuba (GO), 18 de fevereiro de 2016.

VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2B014CEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046022016
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ Nº 11.450.956/0001-01) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS - ME (CNPJ 09.477.305/0001-63).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção das atividades dos programas CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), Programa Conviver, Serv. De Convivência e Fort. De Vínculos (PETI), PROJOVEM e Cesta Básica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de 06 meses do ano corrido de 2016. Vigência: 01/08/2016. Data da assinatura: 01/08/2016. Valor total do contrato: R$ 44.171,11(quarenta e quatro mil cento e setenta e um reais e onze centavos).
Contrato nº 045022016
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ Nº 11.450.956/0001-01) e CARLA CRISTINA MACIEL - ME (CNPJ 11.570.897/0001-05).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção das atividades dos programas CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), Programa Conviver, Serv. De Convivência e Fort. De Vínculos (PETI), PROJOVEM e Cesta Básica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de 06 meses do ano corrente de 2016. Vigência: 01/08/2016. Data da assinatura: 01/08/2016. Valor total do contrato: R$ 52.251,54 (cinqüenta e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).
Contrato nº 044022016
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ Nº 11.450.956/0001-01) e JODOMAR VIEIRA DA SILVA LTDA - ME (CNPJ 13.377.013/0001-26).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, gás engarrafado e materiais de higiene e limpeza, destinados a manutenção das atividades dos programas CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), Programa Conviver, Serv. De Convivencia e Fort. De Vínculos (PETI), PROJOVEM e Cesta Básica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás, pelo período de 06 meses do ano corrente de 2016. Vigência: 01/08/2016 Data da assinatura: 01/08/2016. Valor total do contrato: R$ 2.864,95 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Montes Claros de Goiás, 01 de fevereiro de 2016

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4C0B7CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049022016
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e CARLA CRISTINA MACIEL – ME (CNPJ Nº 11.570.897/0001-05).
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. e Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Sec. De Agricultura, Conselho Tutelar e Sec. Esporte e Lazer Para manutenção de suas atividades. Vigência: 02/08/2016. Data da assinatura: 02/08/2016. Valor total do contrato: R$ 28.496,27 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
Contrato nº 050022016
Partes: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº 01.767.722/0001-39) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS - ME (CNPJ Nº 09.477.305/0001-63).
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender a Sec. de Adm. e Planejamento, Sec. Obras Publicas e Serv. Urbanos, Sec. Transporte, Sec. De Agricultura, Conselho Tutelar e Sec. Esporte e Lazer Para manutenção de suas atividades. Vigência: 02/08/2016. Data da assinatura: 02/08/2016 Valor total do contrato: R$ 58.519,45 (cinquenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Montes Claros de Goiás, 02 de fevereiro de 2016.

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0EEAB3A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051022016
Partes: Município de Montes Claros de Goiás (CNPJ Nº - 01.767.722/0001/39) e JODOMAR VIEIRA DA SILVA LTDA - ME (CNPJ Nº - 13.377.013/0001-26).
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produção de higienização e gás engarrafado, material eletrico eletronico para manutenção da Sec. De Adm. E Planejamento – Segurança Publica para alimentação dos presos e manutenção da Cadeia Publica e Policia Civil de Montes Claros de Goiás. Para o periodo de 06 meses do ano correnta 2016. **Vigência:** 02/02/2016. **Data da Assinatura**: 02/02/2016. **Valor total do contrato:** R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil novecentos reais).

Montes Claros de Goiás, 02 de fevereiro de 2016

Ordenador Responsável:

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D940AAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 12/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de material farmacológico, material hospitalar, insumos, material material laboratorial, material de consumo e material permanente, destinados ao Hospital Municipal, Atenção Básica de Saúde (Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, Fisioterapia e Fisioterapia do NASF), SAMU e Laboratório Municipal, para atender o Fundo Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 02 de março de 2016, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 12/2016, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município
www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 16 de fevereiro de 2016.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:86D56B91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 067/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 067/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004244/2015, CARTA CONVITE 058/2015. CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER**. **CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO A MULHER DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
35.13.08.244.2025.2.106.4.4.90.52.417-52**.**
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER - ERICA RODRIGUES DOS SANTOS FRANCO – SECRETÁRIA E **BELCAR VEICULOS LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3D6F627E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 590/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 590/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005618/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ANA LÚCIA COSCRATO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DA SRA. ANA LÚCIA COSCRATO, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE PROFESSOR PII, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 590/2014, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS E ALTERA A CLAUSULA QUINTA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "VALOR" A PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA A SRA. MARIA DILVA DA SILVA, QUE FOI EXONERADA CONFORME DECRETO N°665/2014, CONSOANTE NO PROC. 5618/2014. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/02/2016 ATÉ 02/04/2016. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR;** O VALOR MENSAL É DE R$ 1.873,88 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), ASSIM O VALOR GLOBAL É DE R$ 3.747,76 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ANA LÚCIA COSCRATO.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D54BFACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 589/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 589/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005618/2014** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DA SRA. LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014 PARA O CARGO DE PROFESSOR PII, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 589/2014, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS**,** E ALTERA A CLAUSULA QUINTA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO "VALOR". A PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA A SRA. APARECIDA GOMES DE ASSUNÇÃO, QUE ESTÁ APOSENTADA, CONFORME PORTARIA N° 03/2015. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/02/2016 ATÉ 02/04/2016**. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR;** O VALOR MENSAL É DE R$ 1.873,88 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), ASSIM O VALOR GLOBAL É DE R$ 3.747,76 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LUCILANIA ALVES SILVA FREITAS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5035440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 070/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000209/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: NESTALY GUIMARÃES ROCHA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIR REFEIÇÕES ACOMPANHADAS DE REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA PARA A EQUIPE DE MONTAGEM DA ESTRUTURA, ARTISTAS, EQUIPE DE SOM E TELÃO E GERADOR, DURANTE OS DIAS DO EVENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30.039-07;
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-41.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 6.433,68 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **NESTALY GUIMARÃES ROCHA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:00C0D69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 072/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00492/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CASSIANO'S HOTEL LTDA -ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAR 20 (VINTE) POLICIAIS MILITARES QUE ESTARÃO FAZENDO A SEGURANÇA DO CARNAVAL – 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-80.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CASSIANO'S HOTEL LTDA –ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7038C2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.567/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 567/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002112/2015 PREGÃO PRESENCIAL 072/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FRANCISCA GOMES DAVID - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BEM COMO ILUMINAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.39.319-99. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **FRANCISCA GOMES DAVID - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7DA491FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que a sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 001/2016; **Data e Horário:** 05/02/2016 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Luiz do Norte, por ter sido fracassada, foi designada nova sessão de para o dia **01/03/2016 as 14h00min.** Mantidas as determinações do edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 16/02/2016.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:752A9F93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16 PROCESSO Nº 02/16 REPUBLICAÇÃO – 2ª VEZ

REPUBLICAÇÃO – 2ª VEZ
TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
REPUBLICAÇÃO – 2ª VEZ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2016.

_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PROCESSO Nº 02/16
REPUBLICAÇÃO – 2ª VEZ

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público, que na data de 16/02/16, **republicado para 02/03/16**, às 9hs, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de Execução Indireta, tipo: Menor Preço Global, se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
IV - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.
V**.** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentacao acima estipulada e a

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.
(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que nao sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos § 1º e § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000.
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 16/02/16, às 9 h - republicado para 02/03/16.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. SESSÃO DO PREGÃO.
11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. PROPOSTAS DE PREÇOS
12.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a).
12.2. A Proposta deverá conter:
12.3. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
12.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
12.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
12.6. Nos termos do Art. 5, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, não será exigida da contratada a garantia da proposta.

12.7. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
12.8. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
12.9. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
12.10. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
12.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
12.12. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
12.13. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
12.14. O arquivo gravado mencionado no subitem 12.11 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
12.15. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

12.16. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
13.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
13.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.

14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
14.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

15. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida , o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3.
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
15.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
15.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

16. DOS LANCES VERBAIS

16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
16.2. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo.
16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
16.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
16.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17. DA NEGOCIAÇÃO – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global

19. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
19.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
19.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
19.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
19.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
19.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

19.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
19.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
19.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.
19.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

19.4. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL/OUTRAS COMPROVAÇÕES:

19.4.1. CONTRATO DE CONCESSÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO/OUTORGA – Expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto do certame.
19.4.2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em telefonia equivalente ou superiores ao objeto licitado.
19.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo municipio, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercicio vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015.
19.4.4. Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
19.4.5. Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
19.4.6. Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);
19.4.7. Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
19.4.8. Termo de Renuncia (opcional).
19.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
19.6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
19.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
19.7.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
19.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
19.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
19.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
19.11. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
20.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

21. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
21.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
21.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
21.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22. CONTRATO
22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
22.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
22.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
22.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
22.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
22.5.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
22.6. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
22.7. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
22.8. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
23.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO PREÇO
25.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações financeiras, conforme as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato (Anexo IX) como se aqui transcritas estivessem.

28. DA ORIGEM E DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas do Municipio e Secretarias requisitantes, conforme abaixo:
10.3.4.122.52.2005 – 33.90.39; 7.9.10.302.33.2032 – 33.90.39 e 13.13.8.244.22.2024 – 33.90.39.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

31. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

31.1. A disciplina das Infrações e Sansões Administrativas aplicadas no curso desta licitação são aquelas previstas no Termo de Referencia (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo IX).

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
32.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
32.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
32.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
32.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
32.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
32.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
32.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
32.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
32.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
32.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
32.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
32.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
32.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
32.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
32.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
32.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
32.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
32.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
32.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
32.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
32.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

32.23. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
32.24. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
32.25. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
32.26. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
32.27. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
32.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
32.29. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
32.30. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
32.31. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
32.32. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
32.33. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
32.34. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
32.35. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
32.36. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
32.37. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.36. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.37. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.38. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.39. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.40. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.41. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.42. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.43. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 26 de janeiro de 2016.

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 26/01/16.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/INFORMAÇÕES

		QTE /UNID	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO:	VALORES MAXIMOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE		TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2016 - RS:
						PREÇO UNITARIO R$:	TOTAL – RS:	
LOTE 01	01	18 Serviços Móveis Pessoal (SMP)	Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Fundo Municipal de Saúde (FMS).	220,57	3.971,00	39.710,00
	02	05 WEB	Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.	ILIMITADO 24 h	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Fundo Municipal de Saúde (FMS)	250,14	1.251,00	12.510,00
	03		Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).	24 h	Todas as unidades que compõem o municipio.	1.980,00	1.980,00	19.800,00
	04	02 Serviços Fixos (STFC)	Chamadas locais, para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Fundo Municipal de Saúde (FMS).	220,57	442,00	4.420,00
TOTAL – R$:								76.440,00

Unidade de Medida: Mensal	
Quantidade: 10 meses	
Valor Unitário	**Valor Global**
R$ 7.644,00	R$ 76.440,00

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos estimado total da presente contratação é de R$ **76.440,00** (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5. JUSTIFICATIVA
5.1. Trata-se de serviço de telefonia móvel essencial e de natureza continua a ser prestado na forma de execução indireta, pela(s) empresa(s) autorizada(s), conforme Lei nº 9.472, de 16/07/97 (Lei Geral de Telecomunicações), Decreto nº 2.338, de 07/10/1997 que aprova o regulamento da ANATEL, e visando dar continuidade ao atual serviço, atendendendo às necessidades deste município.

5.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
5.2.1. O município, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o municipio acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente,
dos gastos com seus serviços. Entretanto, é conveniente para o municipio por se tratar de beneficio economico em consonância com a Lei da Transparência e Responsabilidade Fiscal zelar pelo bem público. Diante disto as ligações VC1, VC2 e VC3 deveram ser de preços unificados optando-se pelo menor valor, ou seja VC1, desnecessário se fáz esclarecimento quanto aos qualitativos de planilha formadorea de preços. Tendo em vista o menor preço ou seja VC1;
5.2.2. A velocidade minima dos serviços de Internet/Web qual seja 10 (dez Mbits) deverá ser fornecida de acordo com a Resolução 574/11 da ANATEL;
5.2.3. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra desta municipalidade. Na medida em que se aproveita as oportunidades de economia de escala, esta Administração pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.
5.2.4. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
5.2.5. A contratação objetiva, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.
5.3. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
5.3.1. A Prestação dos Serviços de Consultoria visa o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do Fundo Municipal de Saúde - FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento

das mesmas, objetivando a redução dos custos) com o fim de evitar cobranças indevidas por tarifações incorretas e prestar análise técnicas para a assessoria juridica quando necessária.

5.4. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
5.4.1.As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.
5.4.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5.5. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE
5.5.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, após solicitações dos diversos setores desta municipalidade.
7.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar e atender as demandas.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
6.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
7.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período previsto de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
8.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO
10.1. A contratada deverá protocolar na sede do municipio, em até 05 dias antes do fechamento mensal a NF dos serviços prestados. O contratatante efetuará o pagamento em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante o atesto do Fiscal designado.
10.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados.
10.4. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a Agência Bancária, o número da Conta Corrente, indicação do nº do Edital de Pregão e em documento anexo o relatorio completo dos serviços prestados.
10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.
10.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
10.7. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

11. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
11.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
12.2. Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a) Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b) Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c) A Prestação dos Serviços de Consultoria visa o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do Fundo Municipal de Saúde - FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos) com o fim de evitar cobranças indevidas por tarifações incorretas e prestar análise técnicas para a assessoria juridica quando necessária.
12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
12.4.1. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
12.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
12.8. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
12.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.10. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
12.11. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação da Contratante.
12.12. Disponibilizar todas as especificações das facilidades e demais informações necessárias para a correta e eficiente utilização dos serviços ofertados.
12.13. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
12.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
12.15. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
12.16. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
12.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
12.18. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
12.19. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

13. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO
13.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e previamente comunicadas..
13.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas, conforme definido pela Resolução ANATEL nº 341 que trata do Plano Geral de Metas de Qualidade.
13.3. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
13.4. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do municipio, a fim de receber instruções ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. A Contratante obriga-se a:
14.2. Receber os serviços;
14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS
15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
16.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
16.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
16.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 26 de janeiro de 2016.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/16, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

Lote nº	Qte/Unid	Descrição dos Serviços	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO	PREÇO UNITARIO – R$:	TOTAL – RS:	TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2016 - RS:

TOTAL GERAL – R$ ..... (.....).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de Entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:

DECLARAÇÕES:
Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
a) assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
1) Que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
2) Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;

i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) ou serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;

j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ..., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Campos Belos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração, bem ainda que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, ___/___/_____
(local e data)

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as

PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por preço global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

Lote nº	Qte/Unid	Descrição dos Serviços	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO	PREÇO UNITARIO – R$:	TOTAL – RS:	TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2016 - RS:

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....), que serão pagos em ..... parcelas iguais mensal de R$ ..... (.....).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. A contratada deverá protocolar na sede do municipio, em até 05 dias antes do fechamento mensal a NF dos serviços prestados. O contratatante efetuará o pagamento em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante o atesto do Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados.
3.4. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a Agência Bancária, o número da Conta Corrente, indicação do nº do Edital de Pregão e em documento anexo o relatorio completo dos serviços prestados.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.
3.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.7. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS
4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:

a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;

c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - A Contratante obriga-se a:

II - Receber os serviços;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Além das responsabilidades resultantes da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

II. Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:

a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;

b) Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.

c) A Prestação dos Serviços de Consultoria visa o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do Fundo Municipal de Saúde - FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos) com o fim de evitar cobranças indevidas por tarifações incorretas e prestar análise técnicas para a assessoria juridica quando necessária.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

V. assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

VIII. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

IX. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

XI. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

XII. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação da Contratante.

XIII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

XIV. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

XV. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

XVI. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

XVII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

XVIII. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XIX. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

§ 3º - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e previamente comunicadas..

b) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas, conforme definido pela Resolução ANATEL nº 341 que trata do Plano Geral de Metas de Qualidade.

c)Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

d) A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do municipio, a fim de receber instruções ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

§ 3º - CASOS OMISSOS
O que se tornar contraverso em razão das clásulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e principios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 02/16 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm e Rec. Humanos

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A15D6E14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
HOMOLOGAÇÃO – EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, por meio do Portaria nº 035/2015, de 08 de abril de 2015 e a Lei Municipal nº 1.108/2015, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015, para todos os cargos** do Concurso Público Nº 001/2015, da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

NÍVEL SUPERIOR

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
672578	LUDMILA FERREIRA NALBANDIAN	1º	63	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ADVOGADO	02/12/1990
671614	VITOR HUGO MEDEIROS GALVÃO	2º	61	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ADVOGADO	27/01/1988
670339	RICARDO PEREIRA BATISTA	3º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ADVOGADO	27/03/1989
664526	FELLIPE MARQUES TONHÁ	4º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ADVOGADO	30/03/1989
671925	JÉSSICA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA	1º	65	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	CONTADOR	03/08/1992
662875	TATTIANY CARDOSO DOS SANTOS NERIS	2º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	CONTADOR	23/08/1986
666819	WILLES NOGUEIRA VIANA	3º	54	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	CONTADOR	12/04/1992
672114	FLAVIO BARROS FERREIRA	4º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	CONTADOR	28/10/1975
672002	CARLA FERNANDES BORGES	1º	71	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	CONTROLADOR INTERNO	16/10/1983
665656	IZABELLI CAROLINE ARAUJO TEMOTEO	2º	69	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	CONTROLADOR INTERNO	22/03/1991
673030	DÉBORA REGINA BORGES	3º	68	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	CONTROLADOR INTERNO	27/12/1981
671699	JOSÉ AUGUSTO LOZADA DE SOUZA	4º	68	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	CONTROLADOR INTERNO	01/02/1988

NÍVEL MÉDIO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
662412	NAYAINE ABREU DE ASSUNCAO MOURA	1º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/1988
671018	GIRLENE DOS SANTOS FERREIRA	2º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/04/1996
664366	NOEMI OLIVEIRA	3º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/05/1969
670816	ESTÉFANE OLIVEIRA ALVES	4º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/01/1988
671207	CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/11/1994
672996	MAILSON VIEIRA DA COSTA	2º	42	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/1989
670585	KARLLA ELISSA DE OLIVEIRA SILVA	3º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/08/1980
670198	JORDANA RIBEIRO	4º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/12/1990
670097	DAYANA DA SILVA PUREZA	5º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/1988
671150	FREDERICO DAVID GOMES LEÃO	6º	40	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/1995
664602	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	7º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/03/1992
671798	MICHELLY APARECIDA DA SILVA COSTA	8º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/1996
670760	ELIANE DAS GRAÇAS DOS SANTOS	1º	43	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	COORDENADOR DE ARQUIVO	30/06/1983
665387	NILSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO NETO	2º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	COORDENADOR DE ARQUIVO	30/08/1984
672215	MARCIO CARLOS FERREIRA	3º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	COORDENADOR DE ARQUIVO	24/02/1978
671707	ANA PAULA DE OLIVEIRA FRANCO	1º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ESTOQUE	10/11/1993
663355	ESTHER DE GODOY PONTEIRO	1º	51	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	GESTOR ADMINISTRATIVO	25/07/1986
672971	REMO A SANTOS	2º	49	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	GESTOR ADMINISTRATIVO	16/04/1965
672712	CARLOS EDUARDO COSTA DAMASCENO	3º	48	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	GESTOR ADMINISTRATIVO	01/01/1976
665390	KARYMME SILVERIO DA SILVA	4º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	GESTOR ADMINISTRATIVO	01/03/1991
673001	RENAN ALVES DASILVA	5º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	GESTOR ADMINISTRATIVO	22/12/1992
664373	WALESCA BARBOSA DE SOUZA	6º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	GESTOR ADMINISTRATIVO	25/03/1994
661935	KAMILLA DA SILVA FREITAS	7º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	GESTOR ADMINISTRATIVO	12/11/1986
672479	LAYANE VICENTE DA CUNHA	8º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	GESTOR ADMINISTRATIVO	22/06/1987
663237	WIESSER DE ALMEIDA	1º	53	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	24/07/1988
671332	CARLOS LEVI REZENDE DE OLIVEIRA	2º	46	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	07/11/1982
666182	DELERMANDO MARCELINO DA COSTA	3º	43	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	21/03/1994
671197	DIOGO MARÇAL PEREIRA	4º	42	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	11/03/1989
671694	PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA	5º	40	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	07/05/1985
663073	EVANDRO SANTOS DA SILVA	6º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	13/02/1972
662725	GILMAR MESSIAS BARBOSA	7º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	06/08/1981
672781	FRANCISCO JOACI BISPO DA SILVA MODESTO	8º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	05/04/1985
666793	JEFERSON FERNANDO FIRMINO	9º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	05/03/1987
670751	DEÂNGELIS GONÇALVES PEREIRA	10º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	22/09/1988
672108	SEBASTIÃO FRANCISCO FLORES FILHO	11º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	18/05/1979
664081	WEIDYLLAN ALVES LAZARO	12º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	05/08/1987
670823	WENDER DE OLIVEIRA E SILVA	13º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	14/08/1979
670739	DEIVID SOUZA PEREIRA	14º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	12/03/1983
671899	RICARDO DA SILVA MATOS	15º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	27/07/1987
668409	ISABELLA SILVA PEDRETE TOLENTINO	1º	41	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	RECEPCIONISTA	26/06/1997
672147	NÁDIA LUCIANA DE PÁDUA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	SECRETÁRIA	03/11/1985
671192	BRUNA DE OLIVEIRA SOUSA	2º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	SECRETÁRIA	20/11/1993
672766	CASSIA SABRINA BEZERRA DE SOUZA	3º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	SECRETÁRIA	06/03/1994
672008	IARA DIVINA ALVES MOURA	4º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	SECRETÁRIA	21/04/1995
670322	WESCLEI APARECIDO BARBOSA	1º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/03/1979
663186	MARCELO ROMERO ZACARIAS	2º	48	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/01/1979
672974	WESLEY LOBO DE PAULA	3º	45	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13/02/1986
671288	DIVINO ETERNO DE SOUZA	4º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	05/06/1978

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
664801	ELAINE CASTRO MARINHO	1º	47	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/1985
672370	LILIA PAULA FERREIRA	2º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/01/1985
671654	STERFANY ARMINDA ARAUJO MARTINS SENA	3º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/01/1994
670481	TANIA RODRIGUES PUREZA DA SILVA	4º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/09/1985
672728	MURIELLY DOS SANTOS BAHIA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	COPEIRA	25/10/1991
671891	SILDETE SARDINHA PEREIRA MARIANO	2º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	COPEIRA	11/09/1970
672711	LINDALVA PAULA DE SOUZA	3º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	COPEIRA	05/03/1979
671546	SARA RIBEIRO NUNES FERREIRA	4º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	COPEIRA	17/03/1995
672593	CHRISTIAN RODRIGUES BARBOSA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	DIGITADOR	28/08/1991
671495	WESCLEI APARECIDO BARBOSA	2º	44	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	DIGITADOR	25/03/1979
664034	NAIARA VALERIANO FERREIRA ARANTES	3º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	DIGITADOR	11/01/1990
662804	RANYER AUGUSTO TORQUATO DO CARMO	4º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	DIGITADOR	26/09/1992
671729	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES MIRANDA	1º	47	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PORTEIRO ZELADOR	27/12/1979
672235	EUCIMAR MARTINS DA SILVA	2º	47	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PORTEIRO ZELADOR	08/04/1983
670911	PATRICIA FERNANDA BEHREND	3º	45	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PORTEIRO ZELADOR	13/12/1984
664684	JESSYCA PAULA DA SILVA	4º	45	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PORTEIRO ZELADOR	06/07/1992
670513	ANA MARIA PAULINO	5º	44	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PORTEIRO ZELADOR	02/11/1982
666296	CLEONICE RODRIGUES DUARTE MACHADO	6º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PORTEIRO ZELADOR	26/01/1976
670923	UELITON ALVES DE PAIVA	7º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PORTEIRO ZELADOR	12/02/1971
668392	DEUSMAIR SILVA SANTOS	8º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PORTEIRO ZELADOR	01/05/1967
672091	DIEGO XAVIER CAVALCANTE	1º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	VIGIA	08/07/1987
665935	THIAGO LEAL AMORIM	2º	44	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	VIGIA	10/12/1983
671188	EDSON PEREIRA DE MORAIS	3º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	VIGIA	04/11/1962
671649	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	4º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	VIGIA	23/12/1947

PALMEIRAS DE GOIÁS, 15 de fevereiro de 2016.

VEREADOR LAUDIMAR RODRIGUES GOMES
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Membros:

01.VEREADOR LEON DINIZ CABRAL NASCIMENTO;

02. VEREADOR JOÃO BATISTA DE SOUZA;

03. VEREADORA: MARIA GUIMARÃES DE SOUSA FREITAS;

04. VEREADOR: ARCÍSIO FARIA BARBOSA;

05. VEREADOR: MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS;

06. SERVIDORA EFETIVA: AURIONE ALVES MOREIRA.

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:370A0355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, por meio do DECRETO Nº 34/2015, de 14 de janeiro de 2015 e as Leis Complementares Municipais nºs 1.109/2015, 1.036/2013, 1.110/2015 e 964/2012, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para todos os cargos exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

NÍVEL SUPERIOR

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
665622	MILAINY BARBOSA RIBEIRO	1º	63	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ENFERMEIRO	27/04/1991
670044	JEAN MARIE ALVES DE ARAUJO	2º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ENFERMEIRO	22/11/1986
665281	VANESSA VÊNCIO FRAUZINO RAMOS	3º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ENFERMEIRO	08/04/1990
672573	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SANÇAO	4º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ENFERMEIRO	13/08/1973
670127	RENATA PEREIRA DA CUNHA	1º	61	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISIOTERAPEUTA	07/04/1988
670761	DAIANE LOPES DE RESENDE	2º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	08/01/1986
671615	ANNA BEATRIZ SOUZA LIGÓRIO	3º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	02/04/1993
664045	TAYNARA ELIEZIA FELIX DE SOUZA	4º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISIOTERAPEUTA	21/07/1992
670388	DANIEL DELALIBERA EVANGELISTA	1º	64	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CARDIOLOGISTA	26/09/1981
672028	AMILL SAMUEL ESPER	2º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	24/05/1977
672464	JAIRO SOUTO DAS VIRGENS	3º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	25/08/1966
663463	DANILO FERREIRA VALADÃO	1º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	27/03/1990
670764	WIRLEY ALVES DE MENDONCA JUNIOR	2º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	04/01/1993
672706	VINÍCIUS ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA	3º	67	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	10/10/1986
673037	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO	4º	66	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	10/03/1986
670247	LÁZARA ALYNE OLIVEIRA CABRAL	5º	65	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	14/06/1987
672410	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	6º	63	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	15/01/1979
671233	HUGO LOBOSQUE AQUINO	7º	62	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	20/10/1983
672512	CAROLINA SANTOS GONÇALVES	8º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	23/07/1987
671969	DIÊGO BRANDÃO SIQUEIRA	9º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	23/02/1983
670991	ALINE PINHEIRO CUSTÓDIO ALINE PINHEIRO	10º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	21/02/1987
670319	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	11º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	15/03/1989
670087	MARIANA TERRA CABRAL	12º	56	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 20 H/S	12/01/1993
664987	LUENA BRAZ DE NOVAIS NEVES	1º	60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	09/05/1988
670603	CARLOS FREDERICO DIAS CARDOSO	2º	60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	11/07/1986
670600	FERNANDA FERREIRA JUNQUEIRA BEZERRA	3º	55	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	12/11/1990
670450	ENDRIGO RÉGIO VIANA RIBEIRO	4º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	11/06/1978
670440	JOÃO BATISTA DA COSTA NETO	5º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	24/03/1993
663894	AVELINO PEIXOTO NETO	6º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	27/05/1991
663897	THALITA BARBOSA DUTRA DEMIRANDA	7º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H/S	12/06/1993
672558	MARCELO LEMES CRUZ	1º	72	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	26/03/1992
672745	ADIEL ALVES DE SOUSA	2º	70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	27/07/1992
666558	ANDRESSA KAROLINE JUSTINO DE ASSUNÇÃO BONIFÁCIO	3º	69	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	26/08/1988
670604	NATHALIA ALFAIX MARTINS PALHEIRO VICENTE	4º	66	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	19/12/1989
670694	ALEXANDRE SILVA KHAOULE	5º	62	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	23/10/1983
671559	FRANCIS NATAL GOUVEIA LIMA	6º	61	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	25/12/1977
670746	NATÁLIA DE MELO PEREIRA	7º	61	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	09/04/1990
665375	OLEMAR DE JESUS FRAZÃO JUNIOR	8º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	28/09/1969
664864	NICHOLAS RODRIGUES BORGES	9º	60	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	08/07/1982
671755	ERIC FIRMINO DO CARMO	10º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	20/03/1984
672725	ROGÉRIO VIEIRA DE BORBA	11º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	26/04/1977

670936	LORENA MARCOLINO DUPIM	12º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	19/12/1990
672638	LEONARDO SILVA RODRIGUES	13º	55	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	05/01/1984
666163	FELIPE MACEDO DOS SANTOS	1º	73	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MÉDICO RADIOLOGISTA	27/12/1987
671001	ANA CAROLINE VIEIRA AURIONE	2º	70	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO RADIOLOGISTA	12/05/1986
671000	PEDRO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	3º	68	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO RADIOLOGISTA	19/10/1984
662147	RODRIGO DINIZ LINHARES LOURENÇO	4º	64	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MÉDICO RADIOLOGISTA	18/03/1987
664199	SÍLVIO GARCIA NETO	1º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ODONTÓLOGO	05/07/1980
670008	LAURA SOUZA FAGUNDES	2º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	ODONTÓLOGO	17/11/1992
662442	WILTON RIBEIRO MARTINS	3º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	23/01/1987
672599	FLAVIA PIRES MONTEIRO	4º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	28/01/1976
670940	PRISCILLA SUELEN OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA	5º	51	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	03/01/1990
671399	NATHÁLIA GOMES DE VILLA	6º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	08/07/1994
666721	ANA CAROLINA DAMAZIO SILVA	7º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	29/11/1990
672859	ROBERTA VINHAES MORAES	8º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	ODONTÓLOGO	11/03/1992
671060	ILKA PORTELA FERREIRA	1º	50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II – ARTES	07/06/1989
670340	JOÃO PAULO DE SOUZA ALVES	1º	61	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	27/06/1991
662914	EZEQUIEL PEREIRA LIMA	2º	59	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	20/01/1986
662585	AURELIO CARDOSO ALCANTARA	3º	58,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	16/02/1984
672992	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES BRETAS	4º	58	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II – EDUCAÇÃO FÍSICA	06/05/1988
671373	MARTA CARNEIRO DE PAULA	1º	58	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	15/07/1977
671447	ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO	2º	56	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	11/03/1984
670182	MUNIK BAHIA DE MORAIS ROCHA	3º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	03/11/1984
661930	NAIARA GOMES DE SOUSA	4º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	12/07/1993
672731	ANA LUCIA DA COSTA BORGES	5º	54	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	13/06/1975
670683	MEIRY LÁZARA DOS SANTOS MARIANO	6º	53,25	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	27/03/1974
663187	ALINE BORGES DE ARAUJO	7º	53	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	29/10/1987
672145	QUEZIA CARLOS CRISPIM DE OLIVEIRA	8º	53	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	12/02/1975
671884	MARCIA CARVALHO FURTADO DE SOUZA	9º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	11/03/1975
672508	ROSANÁLIA ALMEIDA TEIXEIRA MELO	10º	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	15/07/1989
662781	JESSICA CARNEIRO GONÇALVES	11º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	31/07/1994
672912	RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA	12º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	11/01/1994
672904	LEIDNA MARIA MOREIRA LOPES	13º	52	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	02/02/1978
664690	NAYARA PAULA MONTEIRO	14º	51,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	27/03/1993
671095	FERNANDA DE MELO E SILVA	15º	51,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	07/12/1984
670241	GLEYCE KELLY PEIXOTO DOS SANTOS SILVA	16º	51,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	15/08/1985
665723	MARLI MENDES DE MATOS SOUZA	17º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	27/02/1972
669057	DELMA QUIRINO FELIPE SILVA E SOUSA	18º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	13/02/1975
671674	ABYLENE PEREIRA DOS SANTOS	19º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	28/05/1989
671372	MÁRCIA MARQUES DA SILVA	20º	50,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/11/1985
662844	ADRIANA MARQUES DE ANDRADE	21º	49,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/02/1975
666933	FRANCISCA ORIVALDA DA SILVA	22º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/03/1969
672761	REILA FERREIRA DA SILVA	23º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/05/1980
671919	BRUNA DIAS DE OLIVEIRA	24º	49	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	21/04/1992
670971	JOELMA RODRIGUES DA SILVA MACHADO	25º	48,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/12/1969
671143	ENOE DOS SANTOS E SILVA	26º	48,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	24/07/1978
664998	CINTHYA RAQUEL LOPES DE SOUZA CRUZ	27º	48	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	05/09/1990
663342	FRANCIELY DOMINGOS DA SILVA	28º	48	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/04/1991
662655	LUZIA DE FÁTIMA DE LIMA	29º	47,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	21/10/1966
670195	LIBANIA BONFIM DA SILVA FERREIRA	30º	47,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	20/10/1983
664469	GLEYCY KELLY LEMIS DE MENEZES	31º	47,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	24/07/1990
670963	OZELIA FERNANDA DA SILVA MESSIAS	32º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/05/1981
667104	FABIANE SILVA MARTINS	33º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	29/08/1984
670930	DELORITA RUFINO MATIAS	34º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	13/03/1982
672017	GRAZIELLE KEITY MELO DE JESUS OLIVEIRA	35º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	16/11/1982
671739	ANNA CAROLINA ROSA ALVES	36º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	25/10/1992
672836	PAULA HELLUSKA DOS SANTOS SOARES	37º	47	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	18/11/1991
663282	ELIZA VERÔNICA MELO CORDEIRO	38º	46,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	04/11/1983
672634	DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	39º	46,25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	19/03/1981
670170	ANA FLAVIA RIBEIRO PEREIRA	40º	46	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	PROFESSOR P-II - PEDAGOGIA	08/08/1986

NÍVEL MÉDIO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
672473	LAYANE VICENTE DA CUNHA	1º	57	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/06/1987
662534	ISAIAS LUIZ ABADIA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	15/03/1988
670414	VALDIR NUNES SANTANA JUNIOR	3º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17/05/1989
666179	DELERMANDO MARCELINO DA COSTA	4º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21/03/1994
662465	HELIAS BATISTA DA SILVA	5º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/06/1991
664230	MELLANNY GOMES SANTANA	6º	43	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/01/1992
672537	JEFERSON SALUSTIANO DA COSTA SILVA	7º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/12/1987
671452	JOAO ALISSON ALVES FUNDÃO	8º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22/08/1977
663876	THIAGO ARANTES DA ROCHA	9º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/08/1988
670266	HAMILTON LUIZ DE PAULA	10º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	06/04/1984
670508	ROGER DURAN ALVES VIEIRA	11º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19/09/1996

669983	TULIO STORTO GONCALVES	12º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	06/01/1986
661896	GIOVANNA VILLELA RAMOS	1º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	08/12/1992
662166	JOSIENE MOURA ARAUJO	2º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15/03/1989
673062	JOELICE ROSA DE OLIVEIRA	1º	49	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL AMBIENTAL	29/09/1981
670948	BRUNNA GUIMARÃES MIRANDA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL AMBIENTAL	11/10/1991
662003	WANDERSON ROBERTO	3º	43	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL AMBIENTAL	18/03/1988
664211	HOSANA HEVELINKON DE PAULA	4º	42	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	18/04/1984
672837	RHAWSTER IRIS FERREIRA ARRUDA	5º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	23/02/1977
671015	NIVALDO MOREIRA PINTO	6º	41	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	25/04/1990
672433	PATRICIA BATISTA JUBÉ	7º	40	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	31/01/1976
670802	PAULO FERNANDO SIMÃOZINHO	8º	40	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	17/03/1986
667693	BRUNO SILVA MELO	9º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	14/06/1989
672421	GABRIEL MAMEDIO DE FREITAS	10º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	17/07/1992
667699	MÁRCIO SILVA MELO	11º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	14/06/1989
672013	GERSON NETTO VIEIRA DE SOUZA	12º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL AMBIENTAL	24/04/1982
670358	JONATHAN GOMES VELOSO	1º	50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	22/05/1989
670730	FABIANE DE CARVALHO MILAGRES PEREIRA	2º	41	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	04/05/1991
664791	CLAYTON GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	3º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	31/12/1992
672600	TAYNÁ NOGUEIRA BATISTA	4º	38	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	FISCAL MUNICIPAL	17/07/1995
671964	CHRISTIAN RODRIGUES BARBOSA	5º	38	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	28/08/1991
664951	SILVESTRE ALVES DE CARVALHO NETO	6º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	17/06/1983
673013	WHESTTER BERALDO DE OLIVEIRA ALVES	7º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	06/06/1993
671152	FREDERICO DAVID GOMES LEÃO	8º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	23/06/1995
672402	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	9º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	03/09/1985
671273	EUCIMAR MARTINS DA SILVA	10º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	08/04/1983
670096	DAYANA DA SILVA PUREZA	11º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	17/09/1988
663896	RODRIGO RODRIGUES DE MELO	12º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	04/07/1986
671858	MARCOS BARBOSA DE FREITAS	13º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	08/11/1977
672608	MARIA HILDA DO NASCIMENTO SOUZA	14º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	04/06/1983
667823	FRANCISCO JACOB DE OLIVEIRA NETO	15º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	FISCAL MUNICIPAL	27/12/1991
672672	ALYNE FERNANDES SILVA SANTOS	1º	46	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/04/1990
671708	RAFAEL FELICIO SILVA DE SOUZA	2º	44	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/1990
671216	ROGERIO GOMES DA COSTA	3º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/03/1992
672422	VINICIUS ARCANJO LEONARDO	4º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/05/1988
671835	DEISE DIVINA DE MOURA E SILVA	5º	34	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/10/1970
662682	FERNANDA FERREIRA SILVA CAMARGO	6º	34	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/01/1979
672199	NATALIA FERREIRA PIRES	7º	30	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/1995
662710	LEONARDO ROMUALDO DE PAULA	1º	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM RAIO X	13/07/1977
662389	LAIANA NUNES RODRIGUES LAIANA RODRIGUES	2º	40	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	TÉCNICO EM RAIO X	16/05/1989
666614	RODOLFO AUGUSTINHO MOTA	3º	39	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	09/03/1993
671050	WILLIAM FERNANDES CRUZ	4º	37	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	10/08/1977
670082	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	5º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	28/12/1991
664213	JARLENE DE MOURA BARROS	6º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	28/04/1987
670984	KARLA VIEIRA DE ARAÚJO	7º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	18/11/1981
667246	RAUL RIBEIRO DE ANDRADE	8º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	TÉCNICO EM RAIO X	22/01/1990

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
670435	GERALDO JUNIO DE MORAIS	1º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	23/03/1972
672969	REMO A SANTOS	2º	35	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	16/04/1965
672062	PABLO RIBEIRO LEMES	3º	31	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	14/05/1985
670648	DEÂNGELIS GONÇALVES PEREIRA	4º	30	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	22/09/1988
672949	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	5º	29	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	23/12/1947
670822	WENDER DE OLIVEIRA E SILVA	6º	29	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	14/08/1979
671974	FABIANA ROSA BOEL	7º	28	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MOTORISTA	16/08/1978
670818	ALEXANDRE ROSA DE SOUZA	8º	28	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	15/12/1983
664085	WEIDYLLAN ALVES LAZARO	9º	28	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	05/08/1987
671126	LUCIANO DIAS LEAO	10º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	15/04/1976
661861	DIVINO ANTONIO FRANÇA JUNIOR	11º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	21/05/1981
670265	BISMARCK B-HOR APOLÔNIO OLIVEIRA	12º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	18/10/1995
672470	MANOEL SOARES DOS SNTOS	13º	26	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	21/03/1964
671882	EDMAR MIRANDA FERREIRA	14º	25	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MOTORISTA	28/04/1969

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

INSCRICAO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
670515	ANA MARIA PAULINO	1º	39	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MERENDEIRA	02/11/1982
670432	DEJANY RODRIGUES FERREIRA	2º	38	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MERENDEIRA	10/02/1981
672620	ELIENE RAMOS DE MORAIS PAULA	3º	37	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	MERENDEIRA	23/03/1992
671512	DANIELLA ASSUNÇÃO	4º	36	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	18/01/1977
672350	ARLENI GOMES MARINHO	5º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	08/07/1975
672139	SUELMA PEREIRA DE CARVALHO	6º	35	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	07/02/1976
672020	TANIA MARIA FERREIRA	7º	34	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	20/07/1966
670234	EDIANE MARQUES DIAS	8º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	04/12/1969
672490	EDICI NOQUEIRA DA SILVA	9º	33	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	25/04/1972
670371	CLEVER RIBEIRO GABRIEL	10º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	19/05/1968
661867	MIRLA GOUVEIA DA SILVA	11º	32	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	25/01/1979
668186	REGINA PEREIRA DE MELO	12º	31	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	MERENDEIRA	08/11/1971
671284	DIVINO ETERNO DE SOUZA	1º	33	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	OPERADOR DE MÁQUINA	05/06/1978
670625	RONALDO ALVES DA SILVA	2º	29	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	OPERADOR DE MÁQUINA	02/05/1982
662007	WEBERSON PEREIRA DA SILVA	3º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	OPERADOR DE MÁQUINA	19/10/1984
666104	CLAUDINEI PEREIRA DA MOTA	4º	27	CLASSIFICÁVEL DENTRO DO CADASTRO RESERVA	OPERADOR DE MÁQUINA	27/03/1984

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de Fevereiro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8D792240

